

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 002/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba-PR, representado pela sua Diretora-Presidente, **NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS**; como **CONTRATADO(A)**, **TANJA TETZLAFF**, alemã, casada, musicista instrumentista, portadora do Passaporte Alemão n.º CH2FRTNOY, com validade até 24/09/2019, estando domiciliada à Prangenstrasse 4, 28203, Bremen-Alemanha; como **INTERVINIENTE/ANUENTE** o **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº. 9.663, de 16.07.1991, inscrita no CNPJ sob nº. 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Diretora Presidente **MONICA RISCHBIETER**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.260.069-0/PR e do CPF/MF nº. 355.105.959-49 e residente à Rua Augusto Stefffeld, 1.539, ap. 1.501, na cidade de Curitiba-PR, têm entre si justo e contratado nos termos do protocolado n.º 14.999.026-7 e da Lei Federal n.º 8.666/93, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) **CONTRATADO(A)** atuará como **Musicista Violoncelista Solista**, integrando o elenco da **ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ** quando da apresentação do concerto oficial agendado para ocorrer no dia 25 de fevereiro de 2018 às 10h30, no Auditório Bento M.R. Netto do Teatro Guaíra, na cidade de Curitiba-PR, com ensaios previstos para os dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** deverá participar dos ensaios nas datas e horários que o maestro titular determinar.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias a partir da chegada do(a) **CONTRATADO(A)** no Brasil, ficando o(a) mesmo(a) obrigado(a) a, concluído o trabalho e expirado o prazo aqui pactuado, retornar ao país de origem.

Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, processando-se com inexigibilidade de licitação na forma do permissivo do artigo 25, inciso III, da lei supracitada, artigo 33, inciso III, da Lei Estadual nº. 15.608/07 e do disposto no Decreto Estadual n.º 1.424/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)**, na data de 28/02/18, a título de cachê artístico, a quantia bruta total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) pela atividade descrita na *Cláusula Primeira*, não se obrigando pelo pagamento das despesas ordinárias de locomoção, de estadia, de alimentação e outras.

Parágrafo Único - As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da rubrica orçamentária 3.3.90.39.05 e serão satisfeitas mediante transferência bancária em conta de titularidade da **CONTRATADA**, por ela indicada, **BANCO SPARKASSE BREMEN**, CÓDIGO SWIFT: S BREDE 22; PAÍS DO BANCO ALEMANHA; CÓDIGO IBAN: DE35 29050101 0012 425690.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá, no Brasil exclusivamente a atividade ora aqui contratada, mencionada na *Cláusula Primeira* supra, ficando-lhe vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada.


CLÁUSULA QUINTA – Para efeitos de expedição de notificações, quando cabíveis, a critério da autoridade regional do Ministério do Trabalho, será responsável o **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, representada pela sua Diretora Presidente **MONICA RISCHBIETER**, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.260.069-0/PR e do CPF/MF nº. 355.105.959-49 e residente à Rua Augusto Stefffeld, 1.539, ap. 1.501, na cidade de Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) **CONTRATADO(A)** cede ao **PALCOPARANÁ** e ao **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão, mídia eletrônica, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos, do evento mencionado na *Cláusula Primeira* deste por Rádio, Televisão e mídias eletrônicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da comarca de Curitiba-Paraná para dirimir qualquer conflito oriundo do presente termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2018.


NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS
PALCOPARANÁ – CONTRATANTE


MONICA RISCHBIETER


INTERVINIENTE ANUENTE – CCTG
TANJA TETZLAFF
CONTRATADO(A) – Músico Instrumentista